



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 35/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF

Unidade : Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF
Processo n.º: 040.001.897/2014
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE DE TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2013

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço n.º **/**** – CONT/STC, de ** de **** de ****.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 12/11/2014 a 20/12/2014, objetivando auditoria de conformidade para a instrução do processo de Tomada de Contas Anual, relativa ao exercício de 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando examinar os atos e fatos praticados pelo Gestor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em 2013 relativos às gestões orçamentária, financeira, pessoal e suprimentos de bens e serviços da Unidade.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos artigos 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução TCDF n.º 38/90.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A Lei Orçamentária Anual, exercício 2013, destinou à Unidade Gestora 220104 – Corpo de Bombeiros Militar do DF, Gestão 00001 – recursos iniciais no valor de



R\$ 10.977.106,00, que após alterações orçamentárias alcançou o montante de despesa autorizada de R\$ 16.543.295,90, conforme apresentado no quadro a seguir:

ORÇAMENTO DO CBMDF EM 2013		(R\$ 1,00)
DOTAÇÃO INICIAL		10.977.106,00
(+) Alterações		6.015.872,00
(+) Movimentações de Crédito		318,60
(=) Dotação Autorizada		16.993.296,60
(-) Crédito Bloqueado		450.000,00
(=) Despesa Autorizada		16.543.296,60
Despesa Empenhada		11.903.595,20
Despesa Liquidada		7.851.872,92
CRÉDITO DISPONÍVEL		4.639.700,70

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Observando-se a tabela acima, constatou-se que foi liquidado o correspondente a 47,4% de despesa autorizada, restando ainda, ao final do exercício, um crédito disponível no montante de R\$ 4.639.700,70.

1.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Fato:

Apresentam-se a seguir os Programas de Trabalho do CBMDF, comparando-se os respectivos recursos orçamentários autorizados com os executados no exercício de 2014.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO.

PROGRAMA DE TRABALHO	AUTORIZADO (A)	EMPENHADO (E)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADO (L)	% E/A
06.122.6008.8504.8671 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	33.964,00	32.384,09	1.579,91	32.384,09	95,34
06.122.6217.8502.0088 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	4.164.052,00	4.163.347,09	704,91	4.163.347,09	99,98
06.122.6217.8517.0086 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	4.087.212,00	4.087.209,92	1,38	3.516.987,64	99,99
06.122.6217.8517.9747 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA BANDA DO CORPO DE BOMBEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100
06.181.6217.1482.5383 – REFORMA DE QUARTÉIS – REFORMA DE INSTALAÇÕES DO CBMDF – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PROGRAMA DE TRABALHO	AUTORIZADO (A)	EMPENHADO (E)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADO (L)	% E/A
06.181.6217.3029.9510 – MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	8.094.132,00	3.456.750,00	4.637.382,00	25.250,00	42,70
06.181.6217.3678.2347 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO CBMDF	99.850,00	99.850,00	0,00	99.850,00	100
06.181.6222.2322.0001 – BOMBEIRO AMIGO – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.6223.2334.0001 – COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.6223.2340.0001 – BOMBEIRO MIRIM – DISTRITO FEDERAL	13.768,00	13.768,00	0,00	13.768,00	100
11.122.6001.8517.7895 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – DISTRITO FEDERAL	318,60	286,10	32,50	286,10	89,79
13.392.6219.4090.5412 – APOIO A EVENTOS – APOIO A EVENTO – ANIVERSÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.6003.3903.5461 – REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO DA BANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: QDD por UO - Sistema SIAC/SIGGO.

Ressalta-se a presença de Programa de Trabalho aparentemente estranho à Unidade, a saber: 11.122.6001.8517.7895 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – DISTRITO FEDERAL.

1.3 - PROGRAMA DE TRABALHO COM BAIXA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fato:

Segundo o demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa”, o CBMDF contou com 13 Programas de Trabalho na UG 24104 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dos quais 01 apresentou execução orçamentária – liquidação menor que 50 % do total da despesa autorizada.

**TABELA – RECURSOS DO ORÇAMENTO DO DF EM 2013 (R\$ 1,00)**

PT	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	L/A	ESTÁGIO/SITUAÇÃO NO RELATÓRIO DAS ETAPAS PROGRAMADAS PARA EXECUÇÃO
06.181.6217.3029.9510 – MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	8.094.132,00	3.456.750,00	25.250,00	0,73	Concluída

Causa:

- Plano inadequado de utilização anual dos recursos.

Consequência

- Recursos paralisados sem utilização em ações.

Recomendação:

- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas, para que os programas sejam executados com otimização no uso dos recursos disponíveis.

1.4 - AUSENCIA DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO

Verificou-se que dos 13 programas de trabalho da unidade, 05 programas tiveram seus créditos cancelados, sendo que 01, apesar de ter crédito previsto em lei ou despesas autorizada, não foi empenhado.

PROGRAMA DE TRABALHO	AUTORIZADO (A)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (L)	ETAPAS EM DESVIO
06.122.6217.8517.9747 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA BANDA DO CORPO DE BOMBEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	Não informado.
06.181.6217.1482.5383 – REFORMA DE QUARTÉIS – REFORMA DE INSTALAÇÕES DO CBMDF – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	Crédito cancelado.
06.181.6222.2322.0001 – BOMBEIRO AMIGO – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	Concluído.
06.181.6223.2334.0001 – COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO – DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	Concluído.
13.392.6219.4090.5412 – APOIO A EVENTOS – APOIO A	0,00	0,00	0,00	Crédito cancelado.



PROGRAMA DE TRABALHO	AUTORIZADO (A)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (L)	ETAPAS EM DESVIO
EVENTO – ANIVERSÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS – DISTRITO FEDERAL				
15.451.6003.3903.5461 – REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO DA BANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	Crédito cancelado.

Além disso, observa-se que há incompatibilidade entre as informações do Quadro de Detalhamento de Despesa, e o Relatório das Etapas Programadas para Execução - SIGGO, 6º bimestre, visto que programas sem execução abaixo de 10% apresentaram situação “concluída” no encerramento do exercício.

Causa

- Planejamento inadequado das ações.

Consequência

- Comprometimento na execução dos programas de governo.

Recomendações

1. Proceder a análise de programas de trabalho que tiveram dotação autorizada e não foram plenamente executados no exercício de 2013, visando identificar as causas da inexecução e possíveis soluções, de forma a garantir a execução plena do orçamento da Unidade no exercício em questão;

2. Instituir instrumento de monitoramento formal e eficaz das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a utilizar os recursos e cumprir as metas estabelecidas anualmente;

1.5 – FALHAS NA DEFINIÇÃO DE METAS

Fato:

Foram cadastrados 13 Programas de Trabalho do CBMDF no Sistema de Acompanhamento Gerencial – SAG/SIGGO, dos quais 07 tiveram execução no exercício de 2013:

PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	ETAPA REALIZADA	% REALIZADA	OBS
06.122.6008.8504.8671 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – CBMDF – DISTRITO	0001 – Conceder benefícios a servidores	Pessoa	362	89	24,58	Meta não atingida



PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	ETAPA REALIZADA	% REALIZADA	OBS
FEDERAL						
06.122.6217.8502.0088 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	0002 – Remunerar servidores ativos do CBMDF	Pessoa	66	61,41	93,04	-
	0020 – Remunerar os servidores civis do CBMDF	Pessoa	8	7,25	90,62	-
06.122.6217.8517.0086 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	0003 – manter os serviços administrativos gerais do CBMDF	Unidade	74	Órgão mantido.	Não se aplica	Não foi possível avaliar
	0021 – Adquirir equipamentos para o CBMDF	Unidade	700	1.125	160,71	Meta subestimada
06.181.6217.3029.9510 – MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CBMDF – DISTRITO FEDERAL	0005 – Modernizar e reequipar as unidades de segurança pública	Unidade	4.000	242	6,05	Meta não atingida
06.181.6217.3678.2347 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO CBMDF	0006 – Realizar eventos comemorativos no CBMDF	Unidade	2	Contratação de empresa	Não se aplica	Não foi possível avaliar
06.181.6223.2340.0001 – BOMBEIRO MIRIM – DISTRITO FEDERAL	0009 – Atender crianças carentes de 07 a 14 anos que estejam cursando o ensino fundamental	Unidade	1.700	1462	86,0	-
11.122.6001.8517.7895 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – DISTRITO FEDERAL ¹	Não informado.	Não informado.	Não informado.	Não informado.	Não informado.	Não informado.

¹ Programa estranho à Unidade CBMDF, conforme relatado no ponto 1.2 do presente relatório.

Verificou-se que das 09 ações, 02 não atingiram a meta, sendo o percentual de execução foi abaixo de 50%. Em outras duas não foi possível avaliar a etapa realizada, considerando a não correspondência entre meta prevista/etapa realizada. Tal constatação denota um comprometimento na definição das metas a serem atingidas.

Causa:

- Planejamento inadequado das metas.

Consequências:

- Comprometimento na execução, uma vez que para se atender uma demanda não planejada, podem ser necessários procedimentos emergenciais, com consequente elevação dos gastos;



- Prejuízo à aferição de indicadores dos programas estabelecidos;
- Recursos paralisados sem utilização em ações.

Recomendação:

- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas, para que as metas das ações dos programas sejam atingidas.

2 – GESTÃO FINANCEIRA

2.1 FALTA DE DEVOLUÇÃO DE VALORES DE CURSOS NÃO CONCLUÍDOS

Os Processos 053.000.409/2013, 053.002.265/2013, 053.001.214/2013 e 053.001.887/2013 referem-se a contratação da instituição de ensino superior (IES) UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC (Universidade Católica de Brasília), CNPJ 04.196.645/0001-00, para ministrar Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública com ênfase em Defesa Civil, na modalidade à distância, mediado por computador, para 2.000 militares do CBMDF, conforme o Edital de Concorrência Pública para registro de Preços nº 01/2012-CBMDF e especificações do Projeto Básico nº 07/2012-DIMAT.

Para alcançar o quantitativo de 2000 alunos, foi planejada a admissão por processo seletivo de 4 turmas de 500 alunos por semestre: 1º semestre /2013; 2º semestre/2013; 1º semestre/2014 e 2º semestre/2014.

Ao longo do curso alguns militares solicitaram o cancelamento ou trancamento de suas matrículas. Embora o CBMDF tenha tomado as providências junto a UBEC para ajustar o pagamento das mensalidades ao número de alunos em atividade, até o encerramento dos trabalhos ainda não havia iniciado o procedimento de cobrança dos valores devidos pelos militares que desistiram do curso, como previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2012, *in verbis*:

19.2. Caso o bombeiro militar, após ter sido devidamente matriculado no curso, durante o curso, venha a desistir ou ser reprovado no curso, excedendo o limite máximo de reprovações por semestre, o CBMDF, após a devida comprovação, cessará o pagamento à IES contratada relativo ao aluno desistente ou reprovado e o aluno bombeiro militar estará submetido às seguintes condições:

(...)

b) Caso o aluno reprove o semestre e desista de prosseguir cursando, o bombeiro militar deverá ressarcir ao CBMDF o valor integral que tiver sido pago até o momento de sua desistência junto à IES;

c) Caso o bombeiro militar desista do curso sem motivo devidamente justificado, este deverá ressarcir o CBMDF no valor integral que tiver sido pago até o momento de sua desistência junto à IES.



Assim, tão logo o aluno desista de prosseguir o curso, deve o CBMDF chamá-lo a ressarcir o valor que tiver sido pago até o momento de sua desistência junto a instituição de ensino superior.

Causa:

- Desobediência ao disposto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2012-CBMDF.

Consequência:

- Possibilidade de prejuízo ao erário devido ao não ressarcimento de valores ao CBMDF.

Recomendação:

- Proceder a cobrança dos valores devidos pelos militares que desistiram do curso, como previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2012, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

2.2 AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO

Trata-se de convênio firmado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária –INFRAERO (CNPJ: 00.352.294/0001-10) e o CBMDF para disponibilização de serviços especializados em operação e instrução e conservação dos equipamentos de salvamento e combate a incêndios nas aeronaves e nas instalações aeroportuárias no Aeroporto Internacional de Brasília. O Termo de Convênio nº 02/2010, que esteve vigente até 31/12/2012, previa aplicação dos recursos recebidos da INFRAERO na aquisição de veículos. No entanto, os recursos foram devolvidos pois não foram concluídas a licitações.

Assim, o CBMDF executou as atividades pactuadas, manteve pessoal especializado em operação, instrução, conservação dos equipamentos de salvamento e combate a incêndios em aeronaves e instalações do Aeroporto de Brasília, cobrindo também emergências externas com aeronaves acidentadas num raio de 8km do centro geométrico do Aeroporto de Brasília, durante 24 horas por dia. No entanto, não obteve a contrapartida de adquirir novas viaturas com os recursos disponibilizados pela Concedente.

Causa

- Falha no planejamento da aplicação dos recursos.

Consequência

- Perda de recursos para o CBMDF.



Recomendação

- Elaborar melhor o plano de aplicação de recurso de convênio considerando o prazo disponível, a fim de que sua execução seja plena.

2.3 – GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR COM INSTALAÇÕES INADEQUADAS

Quando da visita ao 45º Grupamento de Bombeiro Militar – GBM - SUDOESTE para verificar os equipamentos de musculação adquiridos e destinados a academia naquele quartel, foi observado o seguinte:

- O asfalto apresentava buracos e rachadura. O militar que acompanhou a execução dessa obra nos informou que já havia feito contato com a Construtora RV (CNPJ: 36.768.943/0001-06), que pediu esperar um período de estiagem, que neste período chuvoso o conserto não duraria;
- Foi colocada uma tenda ao lado do quartel para abrigar caminhões que não cabem na garagem (caminhões com escada de incêndio), indicando que o projeto não permite maior flexibilidade em relação a remanejamento de viaturas. Este modelo de quartel abriga 3 viaturas: 2 pequenas (caminhonetes e vans) e 1 grande (caminhão tipo ABT). Cabe observar que a porta da garagem não fecha com o caminhão maior que um ABT.

Causa:

- Fatores naturais - excesso de chuvas prejudicou o asfalto;
- Projeto de construção com pouca flexibilidade, não previu o abrigo de viaturas maiores, que podem substituir as inicialmente planejadas.

Consequência

- Depreciação de viaturas de alto custo por exposição a fatores externos;
- Possibilidade de prejuízo ao erário pelo não atendimento de falhas no asfalto construído.

Recomendação

1. Reiterar a comunicação a Construtora RV (CNPJ: 36.768.943/0001-06) para reparar o asfalto;
2. Avaliar a necessidade de redimensionar a garagem dos quartéis a serem construídos para que caibam os veículos maiores.



2.4 – ALTERAÇÃO DE PROJETO COM CONSEQUENTE AUMENTO DE CUSTO DA OBRA.

Os processos 053.000.296/2013 e 053.001.570/2014 tratam da contratação da empresa EXATA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.279.621/0001-07, em 22/05/2014 para realização de Obra de construção do 25º GBM, localizado na Avenida Sibipiruna, lote 07, Águas Claras/DF, conforme exigências constantes do Edital de Concorrência Pública nº 046/2013 – ASCAL/ PRES, Projeto Básico nº 001-2013 COMAP. Valor pactuado de R\$ 6.128.738,53. Prazo de vigência: 720 (setecentos e vinte) dias, contados da sua assinatura.

A Empresa solicitou aditivo para adequação do projeto a Resolução nº 09-ADASA, de 08/04/2011, que estabelece a necessidade de construção de um reservatório de amortecimento das águas pluviais, para obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal, fundamental para obtenção do Habite-se da obra.

Em atendimento a solicitação de Auditoria nº 03/2014-DISEG, a COMAP/CBMDF informou que:

Até o momento não tínhamos conhecimento da obrigatoriedade de atendimento a este normativo. Levamos então, em reunião informal com engenheiro de drenagem da NOVACAP, a necessidade de atendimento desse normativo. Fomos informados que realmente, apesar da resolução ser de 2011, estaria sendo cobrada pela NOVACAP a partir de fevereiro do presente ano (2014).

Assim, a obrigatoriedade de ser elaborado o projeto de drenagem dentro da resolução da ADASA é um atendimento recente, que está ainda sendo implantado e exigido pelas Administrações Regionais do Distrito Federal. Tanto se faz verdade que para essa licitação, foi solicitado à Administração de Águas Claras o alvará de construção que seria a autorização para construção, de acordo com o projeto apresentado. Assim, o alvará de construção foi emitido normalmente e sem nenhuma exigência ou referência à resolução da ADASA. Construimos também nos últimos 4 anos, cerca de 11 unidades, sendo que em nenhuma delas foi também citado ou exigido que atendessem à referida resolução.

A resolução nº 09/2011-ADASA visa controlar o lançamento das águas pluviais nos corpos d'água, fixando o limite de vazão de 24,4 l/s por hectare. Dessa forma para ser controlada essa vazão é necessária a construção de um reservatório de amortecimento, de forma que a água da chuva seja armazenada e lançada lentamente no corpo hídrico.

Assim, diante do exposto, se faz necessário a construção de um reservatório de acumulação de 316,6 m³ para atender à ADASA, bem como revisão da rede inicialmente projetada.

Informamos assim, que este projeto para readequação das normas vigentes se encontra em fase final de desenvolvimento, e que para sua execução será necessário aditivo na obra. No entanto, alerta-se que o seu valor não deve ser superior ao limite estabelecido pela lei 8.666/93.

Causa:



- Falha da Novacap por não exigir do CBMDF a adequação do projeto às exigências da Resolução nº 09/2011-ADASA.

Consequência:

- Possibilidade de atraso no cumprimento do prazo de conclusão da obra;
- Aumento não inicialmente previsto do custo da obra.

Recomendações:

- Doravante, nos projetos de engenharia atentar para as exigências legais, evitando aditivos contratuais.

2.5 - FALHAS NA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

O processo n.º 053.000.716/2013 trata da aquisição de 22 viaturas tipo UTE, fornecidas pela empresa Divena Litoral Veículos Ltda., CNPJ: 02.990.234/0001-59, conforme Contrato n. 40/2013. Foi verificado que a despesa estaria inscrita em Restos a Pagar, conforme notas de empenho nos 21 e 22/2013, nos valores de R\$ 3.108.000,00 e R\$ 148.000,00, respectivamente.

De acordo com os autos, os veículos foram recebidos definitivamente em 18/08/2014. O pagamento da Nota de Empenho n.º 22/13 foi realizado diretamente em 05/11/2014, e o restante da despesa tramitou como reconhecimento de dívida, publicado no DODF n.º 237 de 12/11/2014, cujo pagamento foi feito por meio dos documentos NL 000595, no valor de R\$ 2.456.800,00 – 2014NE00094, PP 000189, datada de 24/11/14.

Ocorre que as despesas que se encontravam inscritas em Restos a Pagar Não Processados deveriam ter sido canceladas em atendimento ao Decreto n. 35.061 de 03/01/2014, conforme efetivamente foi feito com a 2013NE00021.

DECRETO Nº 35.061, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado no DODF nº 3, de 06/01/2014. Pág. 6.

Altera o art. 1º, do **Decreto 33.576, de 15 de março de 2012**, que alterou o art. 82 do Decreto **32.598, de 15 de dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos IV, VII e X, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do **Decreto 33.576, de 15 de março de 2012**, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar não processados no encerramento do exercício de sua emissão terão validade até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição.

§2º As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar processados no encerramento do exercício de sua emissão terão validade até 16 (dezesesseis) de abril do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de janeiro de 2014.

Como se observa o pagamento foi efetuado no mês de novembro, mais de três meses após o recebimento definitivo (18/08/14). Entretanto conforme determinava a Clausula



Sétima – Do Pagamento. Item 7.1, do contrato n. 40/2013 o pagamento seria em trinta dias contados do Termo de Recebimento definitivo, e não ocorrendo nesse prazo a contratada teria direito a devida atualização monetária prevista no item 7.2.

Causa

- Não atendimento ao disposto no Decreto n. 35.061 de 03/01/14;
- Inobservância das cláusulas contratuais.

Consequência

- Descumprimento de norma de execução orçamentária;
- Pagamento inadequado de despesa;
- Potencial prejuízo à empresa contratada.

Recomendação

- Cancelar as notas de empenho inscritas em restos a pagar de acordo com as determinações legais, atentando para os prazos estipulados em contrato para pagamento de despesas.

2.6 – FALHAS NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONTRATO

O processo 053.001.503/09 trata do Contrato n. 14/2010, cujo objeto era o treinamento e habilitação de três militares do CBMDF, com 30 horas de voo para cada piloto, em aeronave multimotor, ao custo total de R\$ 88.800,00.

Apesar do descrito acima, foram realizadas e pagas 63 horas de voo a três militares, no valor de R\$ 62.159,58, sendo o valor contratual sido reduzido em 30%, sem que houvesse justificativa formal, bem como aditivo contratual da alteração. Tal condita entra em desacordo com o estabelecido no art. 65 da Lei n. 8666/93, que estipula o percentual máximo 25% de acréscimo/supressão, em contratos de compras/serviços.

Também observa-se que não foram anexados aos autos documentos comprobatórios da realização do curso (diploma, certificados, etc.), relatório do executor, sobre o desempenho da instituição e do curso oferecido. Essas deficiências deixam dúvidas de que o curso tenha alcançado seus objetivos. O ato de designação formal do executor também não foi encontrado nos autos.

Causa

- Falha administrativa;
- Informação processual incompleta;



Consequência

- Descumprimento de legislação, com possível prejuízo ao contratado;
- Alteração do objeto sem aditivo contratual e justificativa;
- Impossibilidade de comprovação de capacitação dos militares para pilotar as aeronaves multimotores.

Recomendação

1. Justificar a redução da carga horária do curso contratado. Estabelecer contratos de acordo com a necessidade de treinamento, evitando a alteração do objeto e descumprimento da Lei n. 8.666/93;
2. Anexar aos autos os documentos comprobatórios da realização do curso e habilitação de cada piloto para avião multimotor.

4 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - LENTIDÃO ADMINISTRATIVA COM CONSEQUENTE AUMENTO DA DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

O processo nº 053.001.625/2010 trata de dispensa de licitação fundada no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8666/93, visando locação de salas comerciais no Taguatinga Shopping and Towers, para instalação dos novos departamentos e diretorias criados pela Lei n. 12.086/09, que trata da Estrutura Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando da análise dos procedimentos, questionou quanto à ausência de motivação para a singularidade do imóvel, projeto básico direcionado ao bem locado, e falta de clareza para configuração da dispensa. O CBMDF, por meio do Memo nº. 046/2012-DICOA, datado de 07 de janeiro de 2013, respondeu aos questionamentos.

Consta dos autos justificativa no sentido de que a locação abrigaria os novos setores da Corporação, no período de 3 a 5 anos, enquanto seriam projetados e construídos novos espaços. Em consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, verificou-se que foram pagos no exercício de 2012 o valor de R\$ 1.129.461,42, em 2013 R\$ 1.360.687,01 e em 2014 até a data da consulta (15/12/2014) o valor de R\$ 1.201.558,54, totalizando R\$ 3.691.706,97 a título de valor de aluguel. O contrato já se encontrava no quarto termo aditivo, com vigência até 15/06/2015. Portanto, se o contrato for prorrogado pelo tempo máximo informado de cinco anos, o valor ultrapassará a cifra dos R\$ 7.000.000,00, equivalente à construção do 25º GBM-(quartel de Aguas Claras com obras iniciadas em outubro de 2014).

Ainda sobre o processo 053.001.625/2010, foram observadas as seguintes falhas formais:

- Não consta dos autos o apostilamento referente à mudança da Nota de empenho original, constante do Contrato assinado (todas as notas de empenho emitidas em 2011 foram anuladas);



- Não consta publicação do 1º Termo aditivo no DODF;
- Consta minuta do 2º Termo Aditivo que refere-se ao reajuste do contrato em 5,12%, por conta do reajuste anual da Taxa de Condomínio, que como não foi efetivado, gerou numeração incorreta do termo seguinte e, a publicação incorreta do seu Extrato DODF n. 281 de 30/12/2013, saiu como Primeiro Termo Aditivo, quando o correto seria Segundo Termo Aditivo.

Causa

- Lentidão administrativa em providenciar projetos de edificação próprios que comporte os novos setores criados na estrutura do CBMDF;
- Falha na gestão do contrato.

Consequência

- Utilização de recursos com locação em detrimento de investimentos em edificações próprias;
- Erros nos instrumentos formais que regem a relação contratual.

Recomendação

1. Determinar maior agilidade no cumprimento dos prazos relativos à construção do Anexo II do Quartel do Comando-Geral, localizado no endereço SAIN, Lote "D", Módulo "E", Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, ainda em fase de licitação referente a projetos de arquitetura e de engenharia (Concorrência n. 01/2014-CBMDF);
2. Quanto às falhas formais, determinar aos setores competentes maior atenção na emissão dos documentos, além de corrigir e retificar o Termo Aditivo publicado em 30/12/2013.

4.2 – CONCENTRAÇÃO DE ACADEMIAS DE ERGOMETRIA E DE MUSCULAÇÃO NA MESMA ÁREA E QUARTEIS SEM ACADEMIAS

Os processos nº 053.002.501/2012 e 053.000.513/2012 tratam da aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação para treinamento físico militar no Centro de Capacitação Física do CBMDF. Quantidade: 150 conjuntos de musculação. Valor: R\$ 2.052.914,17.

De acordo com o projeto básico a aquisição de equipamentos de musculação visava dotar a Academia de Bombeiro Militar de estrutura adequada para realização dos cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais e o Curso Superior de Bombeiros para os quadros de Combatentes, Intendentes e Complementares e a realização das instruções de treinamento físico militar.

Posteriormente o projeto foi ampliado, visando a aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação para treinamento físico militar nas academias das



unidades do CBMDF. Tal estrutura de treinamento contribuiria para o exercício das atividades atinentes à profissão bombeiro militar, prevenindo as lesões, melhorando o desempenho atlético e promovendo a qualidade de vida e a saúde dos bombeiros.

Foram selecionadas para vistoria 11 unidades instaladas no Setor Policial e em Quartéis de Bombeiro, relacionadas a seguir:

- **Setor Policial:**

1. CECAF - Centro de Treinamento (Academia de Bombeiro Militar-ABM);
2. ABMIL - Academia Bombeiro Militar;
3. CEFAP - Centro de Formação de Praças;
4. CEMEV - Centro Manutenção de Veículos;
5. CETOP - Centro Treinamento Operacional;
6. Policlínica;
7. Fisioterapia;
8. CESMA (CSM).

- **Quartéis de Bombeiros:**

1. Ajudância - Comando Geral;
2. 45º GBM – Sudoeste;
3. 4º GBM - Asa Norte - SGAN 916.

Questionado o CBMDF sobre a distribuição das academias e número de equipamentos que cada uma deveria ter, o CECAF/CBMDF, responsável pelo treinamento dos bombeiros militares, informou que:

- Foi definida uma configuração mínima para cada unidade que foi montada, que acompanhou a distribuição e instalação dos equipamentos. Que também entram nessa formação de academias alguns equipamentos doados pelo SESC;
- Que o objetivo das academias é promover a saúde, o preparo físico e a qualidade de vida dos militares e conseqüentemente reduzir o número de licenças médicas, por meio dos benefícios da atividade física regular, e também diminuir o número de reprovação na avaliação física anual a que os militares são submetidos.

Durante as visitas às academias de musculação instaladas em algumas unidades do CBMDF foi possível observar:

- Na área do CBMDF no Setor Policial concentram-se 8 academias. A maior está instalada no ginásio do CECAF, e conta com uma área aproximada de 300m². À exceção da academia dedicada a Fisioterapia - que destina-se ao atendimento de militares em tratamento médico, as outras 6 atendem aos militares que trabalham nas unidades do CBMDF instaladas naquela quadra do Setor Policial, distando poucos metros umas das outras;



- Observamos que não houve planejamento quanto ao espaço físico para instalação dos equipamentos; Cada unidade que recebeu equipamentos de musculação se organizou para adequar o espaço físico disponível para instalação dos equipamentos.

- Observamos também que alguns espaços são pequenos, pouco adequados, a exemplo:

- Academia da Fisioterapia: pouco espaço, difícil movimentação entre os equipamentos. CECAF informou que eles aguardam a entrega do prédio da Policlínica onde a Fisioterapia contará com 700m² de espaço;
- CEFAP - Centro de Formação de Praças - espaço improvisado, sala pequena;
- ABMIL - Academia de Bombeiro Militar - academia destina a atender aos alunos do curso de formação de oficiais, fica subutilizada quando não há curso;
- CESMA - atende apenas 23 militares;
- Policlínica - espaço pequeno, está a poucos metros da academia CECAF, destina-se a atender militares em serviço na Policlínica;
- Ajudância do Comando Geral - academia grande, espaço improvisado, máquinas movimentadas para outras unidades sem transferência de carga.

Assim, se o objetivo da aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação para treinamento físico dos bombeiros militares do DF é dotar de estrutura adequada a ABM/CECAF e contribuir para o preparo físico e para a qualidade de vida dos bombeiros militares é preciso pensar na redistribuição desses equipamentos de forma a beneficiar o maior número de militares, considerando que há quartéis de bombeiro que não receberam academias e o setor policial concentra 7 estruturas, cuja demanda pode ser suprida pela academia da CECAF, exceção feita a unidade da Fisioterapia.

Por fim, ressalta-se que não foi observada a atualização da carga patrimonial dos equipamentos adquiridos, incluindo os bens doados pelo SESC.

Causa:

- Falha no planejamento, que não contemplou a distribuição das academias de forma a alcançar o maior número de bombeiros militares.

Consequência:

- Concentração de equipamentos em uma área e quartéis sem academias, com menor número de bombeiros militares beneficiados pelo investimento.

Recomendações:

1. Avaliar a distribuição das academias de musculação de forma a beneficiar um maior número de militares.



2. Providenciar a atualização da carga patrimonial em conformidade com o Decreto nº 16.109/94, incluindo os bens doados pelo SESC.

4.3 – FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TREINAMENTO

O processo nº 053.001.253/2011 trata da contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação/habilitação para pilotos de avião da Corporação, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 0604/2011, sendo vencedora a única empresa a apresentar proposta, o Aeroclube de Goiás (CNPJ: 02.551.778/0001-14). Foi assinado o Contrato nº 33/2012, com vigência até 10 de abril de 2013.

O curso para Piloto Privado foi realizado no período de 18 de junho a 16 de agosto de 2012, na cidade de Goiânia, tendo como participantes 05 (cinco) Oficiais Militares, cuja estimativa de gastos, com ajuda de custo (ida/volta) e diárias ficou em R\$ 124.748,57, fl. 468. Consta dos autos ainda o valor de R\$ 3.824,70, referente a passagens aéreas no trecho Brasília/Goiânia/Brasília. Apenas o valor referente às diárias (R\$ 2.102,15) foi confirmado em documentos acostados aos autos. Não foram anexados aos autos os relatórios de voo e demais documentos comprobatórios da realização do curso, bem como os documentos solicitados na alínea c, conforme Boletim Geral nº 111, fls. 476/477.

O pagamento do curso no valor de R\$ 69.300,00, relativo a 225 horas de voo, foi efetuado em 20 de setembro de 2012.

Causa

- Ausência de rotinas de trabalho relacionadas à verificação e controle da instrução processual.

Consequência

- Possibilidade de prejuízo ao erário pelo pagamento por cursos não realizados.

Recomendação

- Anexar aos autos os comprovantes com relação a comprovação de participação quanto ao primeiro curso (Piloto Privado), certificados, relatórios de voos, etc. sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**IV - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.1; 4.2; 4.3	Falhas médias
GESTÃO FINANCEIRA	2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6	Falhas médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.3; 1.4; 1.5	Falhas médias

Brasília, 17 de março de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL